



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1261



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 2.874

CASOS CONFIRMADOS: 1.680

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 137

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 19

ÓBITOS POR COVID-19: 46

CASOS DESCARTADOS: 63

CASOS PROVÁVEIS: 1131

ALTA DO ISOLAMENTO: 2625

ALTA APÓS COVID-19: 1615

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 3

SITUAÇÃO:
BANDEIRA AZUL

TAXA DE LETALIDADE: 2,74%
TAXA DE MORTALIDADE: 1,01%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 18,18%

FORA DO MUNICÍPIO:
253 CASOS NOTIFICADOS

DADOS ATUALIZADOS EM: 16/12/2020

CASOS POR LOCALIDADE

ITACURUÇÁ:

430 CASOS NOTIFICADOS - 8 ÓBITOS

MURIQUI:

458 CASOS NOTIFICADOS - 10 ÓBITOS

PRAIA GRANDE:

34 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

MANGARATIBA:

1.363 CASOS NOTIFICADOS - 18 ÓBITOS

CONCEIÇÃO DE JACAREÍ:

233 CASOS NOTIFICADOS - 5 ÓBITOS

SERRA DO PILOTO:

39 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

*Existem registros sem informação de bairro.

Atos da Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO DE COMPRA COVID-19 N.º 060/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4612/2020 volumes I ao VI - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: EMPRESA GREENFOOD ALIMENTOS LTDA. CNPJ n.º29.138.310/0001-59.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato tem fundamentação legal na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei10.520/2002 e demais legislação aplicável.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

PRAZO: Dá-se o prazo de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual pelas partes, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor de R\$ 28.224,05 (vinte oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 28.01.08.244.012 5.2.254.33.90.30.99.00.0232.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 17 de dezembro

de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Extrato do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 007/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e CUSTON INFORMATICA LTDA – (CNPJ Nº 00.095.530/0001-60)

Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pela Contratação de Empresa Especializada para LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, compreendendo cessão de direito de uso, conversão de dados, implantação, capacitação de usuários, manutenção e suporte técnico, visando atender as necessidades das seguintes entidades com seus respectivos módulos/software e número de licença de direito de uso, SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, referente aos serviços prestados no mês de NOVEMBRO/2019

Valor: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 32.124,00 (trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais).

Fundamentação: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa (interina e cumulativamente)	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jorge de Oliveira Fernandes	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Luiz Claudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Claudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Hamilton Lopes de Lima	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Paulo Henrique do Valle Santos	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretária Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge	
Secretário Municipal de Administração Jefferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcelo Filho	
Controlador Geral do Município Jaime Angelo Nonato Fusco	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

Processo Administrativo: 0380/2020

Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Extrato do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 010/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e CUSTON INFORMATICA LTDA – (CNPJ Nº 00.095.530/0001-60)

Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pela Contratação de Empresa Especializada para LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, compreendendo cessão de direito de uso, conversão de dados, implantação, capacitação de usuários, manutenção e suporte técnico, visando atender as necessidades das seguintes entidades com seus respectivos módulos/softwares e número de licença de direito de uso, SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, referente aos serviços prestados no mês de DEZEMBRO/2019

Valor: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 32.124,00 (trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais).

Fundamentação: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

Processo Administrativo: 0381/2020

Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Extrato do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 011/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e CUSTON

INFORMATICA LTDA – (CNPJ Nº 00.095.530/0001-60)

Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pela Contratação de Empresa Especializada para LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, compreendendo cessão de direito de uso, conversão de dados, implantação, capacitação de usuários, manutenção e suporte técnico, visando atender as necessidades das seguintes entidades com seus respectivos módulos/softwares e número de licença de direito de uso, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, referente aos serviços prestados no mês de DEZEMBRO/2019

Valor: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

Fundamentação: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

Processo Administrativo: 0389/2020

Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de Março de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 (PGM) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7355/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Locatário: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Locador: RECORTES RIO – PUBLICAÇÕES DE DIÁRIOS OFICIAIS - MEI – CPF Nº 11.522.903/0001-59

Modalidade: Dispensa de Licitação - Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de pesquisa on line de intimações, citações e notificações jurídicas/ judiciais, acompanhando a leitura, pesquisa, recorte e envio das publicações, de interesse da

CONTRATANTE, publicadas nos Diários: D.O Poder Judiciário - Parte III/RJ, SEÇÃO I e II, STF, STJ, STM, TST, TRF 2º REGIÃO, enviando tais documentos para a CONTRATANTE.

Valor Global: Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 2.172,00 (dois mil, cento e setenta e dois reais) perfazendo um valor MENSAL de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), relativos à prestação de serviços mensal.

Dotação Orçamentária: 004.01.04.122.0052.2.054.3.3.9 0.39.99.00.0100

Prazo: O presente contrato vigorará por 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia e escrita, feita com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 17 de Dezembro de 2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 072/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9103/2019 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA
CONTRATADO: GONÇALVES E NEVES
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º: 13.499.977/0001-47.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal no Art. 65, parágrafo 1º, inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações bem como do instrumento convocatório.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato é o aditamento do valor global do contrato no percentual de 13,21% (treze virgula vinte e um por cento) do contrato n.º 072/2019, conforme planilhas acostadas aos autos do Processo Administrativo n.º 9103/2019.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao presente Termo o valor de R\$131.542,82 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), referente a 13,21% (treze virgula vinte e um por cento) do contrato

n.º 072/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da dotação orçamentária n.º 12.361.0404.1.008.33.90.39.99.00.00.00 e dotação orçamentária n.º 12.361.0404.1.008.44.90.51.00.00.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 11 de novembro de 2020.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 072/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9103/2019 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA
CONTRATADO: GONÇALVES E NEVES
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º: 13.499.977/0001-47.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal no Art. 57, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações bem como do instrumento convocatório.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N.º 072/2019, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução indireta dos serviços de construção da Creche Municipal de Conceição de Jacareí-Mangaratiba, conforme especificações constantes do termo de referência, face a solicitação da Contratada e a devida autorização do Secretário da pasta competente.

PRAZO: Dá-se o prazo de 03 (três) meses, contados a partir do término do 2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato primitivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da dotação orçamentária n.º 12.361.0404.1.008.33.90.39.99.00.00.00 e dotação orçamentária n.º 12.361.0404.1.008.44.90.51.00.00.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 11 de novembro de 2020.

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2399/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 043/2020.
Órgão: Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 2399/2020, PP- SRP: 034/2020.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de: reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; reserva em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e exterior; emissão de seguro de assistência em viagem internacional; e demais serviços correlatos, para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Mangaratiba para viagem de funcionários municipais devidamente autorizados, a fim de que participem de compromissos e solenidades oficiais de interesse do Município de Mangaratiba, conforme especificações e condições conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilm. **Chefe de Gabinete**, Jonathan Marins Aguiar, Brasileiro, Funcionário Público, Casado, portador da Cédula de identidade sob o número 083583674 emitido pelo IFPRJ, CPF/MF 022.632.007-01, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio do **Gabinete do Prefeito**, e, de outro lado, a empresa **HOTEL A JATO OPERADORA TURISITCA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.124.851/0001-49, Inscrição Estadual nº. ISENT0, Inscrição Municipal nº. 0.563.021-5, com sede a Av. Evandro Lins e Silva, 840, sala 1701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 21-2484-8628, endereço eletrônico: arnaud@arnaudconsultoria.com.br, neste ato, representada pelo Senhor Rafael Martins de Castro da Silva, Brasileiro, Casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 20-88021 emitido pelo CRA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.390.017-20, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 8

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2399/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2020

Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de: reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; reserva em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e exterior; emissão de seguro de assistência em viagem internacional; e demais serviços correlatos, para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Mangaratiba para viagem de funcionários municipais devidamente autorizados, a fim de que participem de compromissos e solenidades oficiais de interesse do Município de Mangaratiba, conforme especificações e condições conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, pelo período de 12 (doze) meses, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global
1	"Contratação de empresa especializada em Reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional; Reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito internacional; Emissão de seguro de assistência em viagem internacional; Diárias a serem reservadas em hotéis no Brasil e exterior; Reserva de aluguel de veículos no Brasil e exterior"	2816	TRANSAÇÕES	R\$ 53,58	R\$ 152.007,68
TOTAL					R\$ 152.007,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A PASSAGENS AÉREAS

- a) dispor de sistema de reserva e emissão "on line" de bilhetes, inclusive, com utilização do "e-Ticket";
- b) as reservas deverão ser requisitadas por sistema informatizado, via web, cujo programa seja de sua propriedade ou que tenha licença de uso e por cujas transações esta seja integralmente responsável. Em casos de contingência, admitir-se-á a utilização de internet, telefone, fac-símile ou outra forma de comunicação;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2399/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2020

- c) sistemática para informar aos usuários todas as opções de traslado para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata;
- d) operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;
- e) dispor de sala de atendimento, podendo ser compartilhada, nos aeroportos das cidades do Rio de Janeiro (Galeão e Santos Dumont), São Paulo (Guarulhos e Congonhas) e Brasília, ou alternativamente, disponibilizar naqueles aeroportos, quando solicitado, Equipes de Apoio/Atendimento, munidas de equipamentos de comunicação para agilizar procedimentos de embarque e desembarque, para a recepção das autoridades e servidores municipais da Administração do Município de Mangaratiba;
- f) disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação por ela indicada, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.
- g) Sempre que solicitado apresentar propostas de programação de viagens internacionais, contendo, se possível, no mínimo: 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, indicando a de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO

3.1 - O BILHETE deverá ser entregue de acordo com a legislação vigente, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do serviço;
- b) Nome e endereço da empresa;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pelo Gabinete do Prefeito;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada BILHETE esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação do(s) BILHETES (s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos BILHETES recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2399/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2020

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo Gabinete do Prefeito.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2399/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os BILHETES serão requisitados, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos por servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.
Nota: No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas poderá sofrer alterações, mediante autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – O Gabinete do Prefeito do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.2 - Na hipótese de o serviço não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de: reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; reserva em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e exterior; emissão de seguro de assistência em viagem internacional; e demais serviços correlatos, para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Mangaratiba para viagem de funcionários municipais devidamente autorizados, a fim de que participem de compromissos e solenidades oficiais de interesse do Município de Mangaratiba, conforme especificações e condições conforme Termo de Referência - Anexo I**, que integra o presente edital pelo período de 12 meses, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - Em caso de troca do serviço, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.4 - A avaliação da qualidade do serviço será efetuada pelo Gabinete do Prefeito do Município de Mangaratiba, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2399/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2020**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Gabinete do Prefeito e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega do serviço licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2399/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2020

12.1.1 - Pelo Gabinete do Prefeito, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do serviço emitida pelo respectivo agente, fabricante ou seu legítimo representante.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2399/2020

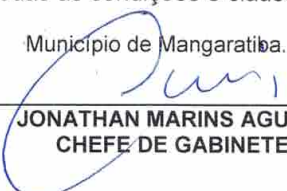
Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2020

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Município de Mangaratiba.



JONATHAN MARINS AGUIAR
CHEFE DE GABINETE

PELA EMPRESA:
HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA-EPP
CNPJ sob o nº 17.124.851/0001-49



RAFAEL MARTINS DE CASTRO DA SILVA
CPF 056.390.017-20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.386 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1272/2019 - Lei Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 12.025.458,13 (Doze milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), em favor da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, decorrente da anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro ANEXO:

Art. 2º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, referente à Lei nº. 1272 de 18 de dezembro 2019, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2020, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 27 de novembro de 2020.


Alan Campos da Costa
Prefeito

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

ANEXO DO DECRETO N.º 4.386 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
06.01.12.361.0403.2067	3.1.90.11.03	106	R\$ 2.360.000,00	
06.01.12.361.0403.2067	3.1.90.11.03	27	R\$ 26.000,00	
06.01.12.361.0403.2067	3.1.90.11.03	57	R\$ 670.000,00	
06.01.12.361.0403.2067	3.1.90.11.03	225	R\$ 1.000.000,00	
06.01.12.361.0403.2064	4.4.90.52.00	160	R\$ 3.363,51	
29.01.10.122.0052.2014	3.1.91.13.00	226	R\$ 150.000,00	
12.01.26.452.0902.2052	3.3.90.39.99	57	R\$ 10.000,00	
12.01.26.452.0902.2052	3.3.90.39.00	110	R\$ 81.000,00	
10.01.04.122.0901.2004	3.3.90.36.99	57	R\$ 8.500,00	
03.01.04.122.0052.2015	3.1.90.11.03	100	R\$ 4.754.685,09	
29.01.10.122.0052.2014	3.1.90.11.00	226	R\$ 2.961.909,53	
06.01.12.361.0404.1008	4.4.90.51.00	27		R\$ 2.386.000,00
11.01.27.813.0720.2095	4.4.90.51.00	57		R\$ 670.000,00
06.01.04.122.0052.2001	4.4.90.92.00			R\$ 3.363,51
06.01.12.361.0303.2065	3.3.90.39.99	225		R\$ 1.000.000,00
29.01.10.302.0210.2025	3.3.90.92.00	226		R\$ 75.000,00
29.01.10.302.0210.2025	3.3.90.30.99	226		R\$ 75.000,00
29.01.10.302.0210.2025	3.3.90.30.09	110		R\$ 81.000,00
06.01.12.361.0251.2058	3.3.90.30.99	57		R\$ 8.500,00
02.01.04.122.0052.2010	3.3.90.14.00	100		R\$ 3.000,00
02.01.04.122.0052.2010	3.3.90.30.99	100		R\$ 1.600,00
02.01.04.122.0052.2010	3.3.90.36.99	100		R\$ 2.000,00
02.01.04.122.0052.2010	3.3.90.39.99	100		R\$ 2.000,00
02.01.04.122.0052.2010	4.4.90.52.99	100		R\$ 3.000,00
02.01.04.122.0901.2004	3.3.90.36.99	100		R\$ 1.000,00
02.01.99.999.0999.2009	9.9.99.99.99	100		R\$ 50.000,00
03.01.04.122.0052.2015	3.1.90.01.00	100		R\$ 26.845,00
03.01.04.122.0052.2015	3.1.90.03.00	100		R\$ 26.845,00
03.01.04.122.0052.2015	3.1.90.13.03	100		R\$ 1.027,21
03.01.04.122.0052.2015	3.1.90.94.00	100		R\$ 22.252,46
03.01.04.122.0052.2015	3.1.91.13.02	100		R\$ 550.303,28
03.01.04.122.0052.2016	3.3.90.30.99	100		R\$ 6.548,40
03.01.11.331.0303.2018	3.3.90.39.99	100		R\$ 468.129,82
04.01.04.122.0052.2054	3.3.90.39.99	100		R\$ 2.860,00
05.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.99	100		R\$ 2.000,00
05.01.04.122.0052.2001	3.3.90.92.00	100		R\$ 1.000,00
07.01.04.122.0052.2001	3.3.90.14.00	100		R\$ 855,00
07.01.04.122.0052.2001	3.3.90.30.99	100		R\$ 1.186,81
07.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.99	100		R\$ 13.130,40
07.01.04.122.0052.2001	3.3.90.40.00	100		R\$ 1.940,00
07.01.04.122.0901.2004	3.3.90.36.99	100		R\$ 500,00
07.01.04.122.0901.2004	3.3.90.39.99	100		R\$ 500,00

Atos da Prefeitura

07.01.08.244.0125.2037	3.3.90.30.99	100		R\$	1.000,00
08.01.04.122.0052.2001	3.3.90.14.00	100		R\$	1.000,00
08.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.99	100		R\$	8.500,00
08.01.04.122.0053.2021	3.3.90.93.00	100		R\$	7.430,76
09.01.04.122.0052.2001	3.3.90.92.00	100		R\$	1.000,00
09.01.04.123.0051.2028	3.3.90.30.99	100		R\$	1.000,00
09.01.11.331.0911.2030	3.3.90.47.00	100		R\$	200.000,00
09.01.28.843.0908.2029	4.4.90.92.00	100		R\$	10.000,00
10.01.04.122.0052.2001	3.3.90.30.99	100		R\$	4.000,00
10.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.99	100		R\$	2.000,00
10.01.04.122.0901.2004	3.3.90.39.99	100		R\$	1.000,00
10.01.04.126.0009.1052	3.3.90.30.99	100		R\$	1.000,00
10.01.04.126.0009.1052	3.3.90.39.99	100		R\$	1.000,00
10.01.04.126.0057.2074	3.3.90.30.99	100		R\$	10.000,00
10.01.04.126.0057.2074	3.3.90.40.00	100		R\$	140.000,00
10.01.04.126.0057.2074	3.3.90.92.00	100		R\$	31.598,97
11.01.04.122.0052.2001	3.3.90.14.00	100		R\$	1.582,00
11.01.04.122.0052.2001	3.3.90.30.99	100		R\$	2.000,00
11.01.04.122.0052.2049	3.3.90.30.99	100		R\$	1.000,00
11.01.04.122.0052.2049	3.3.90.39.99	100		R\$	1.000,00
11.01.04.122.0052.2049	3.3.90.93.00	100		R\$	1.000,00
11.01.15.451.0104.1012	3.3.90.30.99	100		R\$	10.000,00
11.01.15.451.0104.1012	3.3.90.39.99	100		R\$	5.000,00
11.01.15.451.0104.1012	4.4.90.51.00	100		R\$	29.000,00
11.01.15.451.0501.1006	4.4.90.51.00	100		R\$	1.000,00
11.01.15.452.0504.2040	4.4.90.51.00	100		R\$	10.000,00
11.01.15.452.0507.2032	3.3.90.30.99	100		R\$	20.000,00
11.01.15.452.0507.2032	3.3.90.39.99	100		R\$	10.000,00
11.01.17.512.0611.1004	3.3.90.39.99	100		R\$	18.345,52
11.01.17.512.0611.1004	4.4.90.51.00	100		R\$	50.000,00
11.01.17.512.0611.2035	3.3.90.30.99	100		R\$	10.000,00
11.01.17.512.0611.2035	3.3.90.39.99	100		R\$	10.000,00
11.01.17.512.0611.2035	4.4.90.51.00	100		R\$	50.000,00
12.01.04.122.0052.2001	3.3.90.14.00	100		R\$	3.500,00
12.01.04.122.0052.2001	3.3.90.30.99	100		R\$	4.000,00
12.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.99	100		R\$	6.000,00
12.01.15.452.0504.2050	3.3.90.39.99	100		R\$	32.682,97
12.01.25.752.0506.2034	3.3.90.92.00	100		R\$	9.455,69
12.01.26.452.0902.2052	3.3.90.39.99	100		R\$	3.380,00
13.01.04.122.0052.2001	3.3.90.30.99	100		R\$	10.000,00
13.01.27.813.0516.2046	4.4.90.52.99	100		R\$	20.000,00
14.01.04.122.0052.2001	3.3.90.14.00	100		R\$	1.160,00
14.01.04.122.0052.2001	3.3.90.30.99	100		R\$	11.032,12
14.01.04.122.0052.2022	3.3.90.14.00	100		R\$	3.380,00
14.01.04.122.0052.2022	3.3.90.30.99	100		R\$	6.000,00
15.01.04.122.0052.2069	3.3.90.30.99	100		R\$	3.000,00
16.01.04.122.0052.2001	3.3.90.30.99	100		R\$	1.000,00
16.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.99	100		R\$	4.000,00
17.01.04.122.0052.2001	3.3.90.30.99	100		R\$	4.185,84
17.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.99	100		R\$	2.750,00

Atos da Prefeitura

18.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.99	100		R\$	2.000,00
06.01.12.361.0251.2058	3.3.90.30.99	225		R\$	334.009,63
06.01.12.361.0251.2058	3.3.90.92.00	225		R\$	20.000,00
06.01.12.361.0303.2065	3.3.90.39.99	225		R\$	306.811,20
06.01.12.361.0403.2067	3.1.90.94.00	225		R\$	17.458,75
06.01.12.361.0403.2067	3.1.91.13.02	225		R\$	4.112,46
06.01.12.361.0403.2105	3.3.90.30.99	225		R\$	15.000,00
06.01.12.361.0403.2105	3.3.90.39.99	225		R\$	10.000,00
06.01.12.361.0403.2105	4.4.90.52.99	225		R\$	10.000,00
06.01.12.362.0403.2252	3.3.90.30.99	225		R\$	32.606,00
06.01.12.362.0403.2252	3.3.90.39.99	225		R\$	10.000,00
06.01.12.362.0403.2252	4.4.90.52.99	225		R\$	10.000,00
06.01.12.362.0410.2081	3.3.90.30.99	225		R\$	30.000,00
06.01.12.362.0410.2081	3.3.90.36.99	225		R\$	5.000,00
06.01.12.362.0410.2081	3.3.90.39.99	225		R\$	5.000,00
06.01.12.362.0410.2081	4.4.90.52.99	225		R\$	5.000,00
06.01.12.365.0401.2057	3.3.90.30.99	225		R\$	70.000,00
06.01.12.365.0401.2057	3.3.90.36.99	225		R\$	30.000,00
06.01.12.365.0401.2057	4.4.90.52.99	225		R\$	150.000,00
06.01.12.365.0401.2061	3.3.90.36.99	225		R\$	5.000,00
06.01.12.365.0401.2061	3.3.90.39.99	225		R\$	50.000,00
06.01.12.366.0451.2062	3.3.90.30.99	225		R\$	50.000,00
06.01.12.366.0451.2062	3.3.90.36.99	225		R\$	10.000,00
06.01.12.366.0451.2062	3.3.90.39.99	225		R\$	15.000,00
06.01.12.366.0451.2062	4.4.90.52.99	225		R\$	10.000,00
10.01.04.126.0057.2074	3.3.90.39.00	110		R\$	5.419,00
11.01.17.512.0611.2035	3.3.90.39.00	110		R\$	967,03
06.01.04.122.0052.2001	3.3.90.30.99	57		R\$	813,49
06.01.04.122.0052.2001	4.4.90.52.99	57		R\$	770,00
06.01.12.361.0251.2058	3.3.90.30.99	57		R\$	147.606,61
06.01.12.361.0404.1008	3.3.90.92.00	57		R\$	570,04
06.01.12.365.0401.2057	3.3.90.30.99	57		R\$	1.055,56
06.01.12.365.0401.2061	3.3.90.30.99	57		R\$	428,53
06.01.12.366.0451.2062	3.3.90.30.99	57		R\$	4.169,79
06.01.12.367.0463.1014	3.3.90.30.99	57		R\$	4.780,24
07.01.04.122.0901.2004	3.3.90.36.99	57		R\$	9.003,80
09.01.11.331.0911.2030	3.3.90.47.00	57		R\$	15.000,00
10.01.04.122.0901.2004	3.3.90.36.99	57		R\$	8.566,67
11.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.99	57		R\$	1.745,32
11.01.15.451.0501.1006	3.3.90.39.99	57		R\$	949,22
11.01.15.452.0501.2033	3.3.90.30.99	57		R\$	15.161,88
11.01.15.452.0501.2033	3.3.90.39.99	57		R\$	686,09
11.01.27.813.0720.2095	4.4.90.51.00	57		R\$	365.486,33
12.01.15.452.0504.2050	3.3.90.39.99	57		R\$	1.098.347,85
12.01.15.452.0504.2050	3.3.90.39.99	57		R\$	10.000,00
29.01.10.122.0052.2014	3.1.90.92.00	226		R\$	37.837,44
29.01.10.122.0052.2019	3.1.90.04.00	226		R\$	10.000,00
29.01.10.122.0052.2019	3.3.90.14.00	226		R\$	7.000,00
29.01.10.122.0052.2019	3.3.90.30.99	226		R\$	10.000,00
29.01.10.122.0052.2019	3.3.90.39.99	226		R\$	5.000,00

Atos da Prefeitura

29.01.10.122.0052.2082	3.3.90.30.99	226		R\$	20.000,00
29.01.10.122.0052.2082	3.3.90.36.99	226		R\$	10.000,00
29.01.10.122.0052.2082	3.3.90.39.99	226		R\$	20.000,00
29.01.10.122.0052.2082	4.4.90.52.99	226		R\$	10.000,00
29.01.10.302.0210.1101	3.3.90.30.99	226		R\$	15.000,00
29.01.10.302.0210.1101	3.3.90.36.99	226		R\$	10.000,00
29.01.10.302.0210.1101	3.3.90.39.99	226		R\$	11.050,00
29.01.10.302.0210.1101	4.4.90.52.99	226		R\$	10.000,00
29.01.10.302.0210.2025	3.1.90.11.00	226		R\$	40.000,00
29.01.10.302.0210.2025	3.3.90.14.00	226		R\$	20.000,00
29.01.10.302.0210.2025	3.3.90.30.99	226		R\$	24.040,70
29.01.10.302.0210.2025	3.3.90.39.99	226		R\$	12.880,55
29.01.10.302.0210.2025	3.3.90.40.00	226		R\$	26.240,00
29.01.10.302.0210.2025	3.3.90.92.00	226		R\$	24.550,06
29.01.10.304.0246.2031	3.3.90.30.09	226		R\$	5.000,00
29.01.10.304.0246.2031	3.3.90.30.10	226		R\$	5.000,00
29.01.10.304.0246.2031	3.3.90.30.36	226		R\$	5.000,00
29.01.10.304.0246.2031	3.3.90.30.99	226		R\$	5.000,00
29.01.10.304.0246.2031	3.3.90.35.00	226		R\$	5.000,00
29.01.10.304.0246.2031	3.3.90.36.99	226		R\$	3.000,00
29.01.10.304.0246.2031	3.3.90.39.99	226		R\$	2.000,00
29.01.10.304.0246.2031	4.4.90.52.99	226		R\$	10.000,00
29.01.10.305.0245.2027	3.3.90.30.99	226		R\$	2.000,00
29.01.10.305.0245.2027	3.3.90.36.99	226		R\$	2.000,00
29.01.10.305.0245.2027	3.3.90.39.99	226		R\$	5.000,00
29.01.10.305.0245.2027	4.4.90.52.99	226		R\$	20.000,00
29.01.10.302.0210.2025	3.3.90.30.09	110		R\$	464.405,64
29.01.10.302.0210.2025	3.3.90.30.10	110		R\$	49.000,00
29.01.10.302.0210.2025	3.3.90.30.35	110		R\$	10.000,00
29.01.10.302.0210.2025	3.3.90.30.36	110		R\$	983.734,11
29.01.10.302.0210.2025	3.3.90.30.99	110		R\$	521.894,78
29.01.10.302.0210.2025	3.3.90.36.99	110		R\$	215.924,29
29.01.10.302.0210.2025	3.3.90.39.99	110		R\$	115.004,31
29.01.10.302.0210.2025	3.3.90.40.00	110		R\$	60.000,00
29.01.10.302.0210.2025	4.4.90.51.00	110		R\$	1.000,00
29.01.10.302.0210.2025	4.4.90.52.99	110		R\$	50.000,00
TOTAL			R\$	12.025.458,13	R\$ 12.025.458,13



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4396 de 11 de dezembro de 2020.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais
instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1272/2019 – Lei Orçamentária Anual
para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e
limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento
vigente no valor de R\$ 583.567,83 (Quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e
sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), em favor do Fundo Municipal de
Saúde, decorrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
122	29.01.10.302.0210.2.253	3.1.90.11.00	228		254.762,44
134	29.01.10.302.0210.2.253	3.3.90.30.00	228	254.762,44	
135	29.01.10.302.0210.2.253	3.3.90.30.00	229	328.805,39	
123	29.01.10.302.0210.2.253	3.1.90.11.00	229		294.447,18
124	29.01.10.302.0210.2.253	3.3.90.39.99	229		32.478,21
133	29.01.10.302.0210.2.253	3.3.90.46.00	229		1.880,00
TOTAL				583.567,83	583.567,83

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1272/2019,
que institui a Lei Orçamentária Anual para 2020, para que passem a constar as devidas
alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições contrárias.

Mangaratiba, 11 de dezembro de 2020.

Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4.399, de 15 de Dezembro de 2020.**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei nº 1.272/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto *crédito adicional suplementar*, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 215.470,00 (Duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta reais)**, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação
126	29.01.10.302.0210.2253	3.3.90.30.99	228	R\$ 126.534,00
135	29.01.10.302.0210.2253	3.3.90.30.00	229	R\$ 88.936,00
TOTAL				R\$ 215.470,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1.272/2019, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2020, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º. – Os recursos compensatórios serão provenientes da conta, Banco Bradesco agência 0886 c/c 10080-3 e Banco do Brasil agência 3836 c/c 194883, com base nas Transferências de Recursos do Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (União) e do enfrentamento do covid-19 - Estado do Rio de Janeiro.

Art.4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 15 de dezembro de 2020.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: <i>Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer</i>		UF: RJ
ASSUNTO: <i>Análise e parecer dos Calendários Escolares para o ano letivo de 2021.</i>		
RELATOR: ---		
PROCESSO Nº: 001 /2020		
PARER Nº: 003/2020	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 16/12/2020

I – RELATÓRIO

1 – Histórico

Recebemos o **Ofício nº 1782/SME/2020**, da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, em **10/12/2020**, os **Calendários Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino** para o ano letivo de 2021 para análise e parecer.

Em **16/12/2020** o Conselho Municipal de Educação se reúne, via whatsapp, para análise, apreciação e avaliação da proposta.

II – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Após análise, o Conselho Municipal de Educação, **APROVA**, por **unanimidade**, e sugere:

- Transferir o início das aulas para o dia 05/02 com o EP, contabilizando total de 14 dias letivos. Em todos os calendários, exceto no 2º semestre da EJA;
- Retificar o total de dias letivos no mês de março. Onde se lê 24, leia-se 23, em todos os calendários, exceto no 2º semestre da EJA.

Mangaratiba, 16 de dezembro de 2020.

Mabiane Rodrigues de Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Sandra da Silva Oliveira
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros Presentes via whatsapp:

Adriana Silva da Conceição
Licila Dantas Sales da Fonseca
Antônia Luciana Vidal de Loyola
Ariane Rossane de Oliveira
Joyce Pereira Feijó

Paula Barreira Pereira da Silva
Flávio de Araújo Lima
Joselma Neci Leal da Silva
Juliana Ferre Suliano
Patrícia Nunes Corrêa Ribeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

CALENDÁRIO ESCOLAR DO CEIM- 2021

MEs	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	
Janeiro	F	S	D	◊	◊	◊	◊	◊	S	D	◊	◊	◊	◊	◊	S	D	◊	◊	◊	◊	◊	S	D	◊	◊	◊	◊	◊	S	D	**	
Fevereiro	◊	◊	◊	EP		S	D	►					S	D	NL	F	QC			S	D						S	D				13	
Março						S	D						S	D				S	D								S	D				24	
Abril	F	S	D		CA				S	D							S	D				F	NL	F	S	D	SMD	SMD	SMD	SMD	SMD		18
Maió	F	D					S	D	SAE	SAE	SAE	SAE	SAE	SAE	S	D	CO C					S	D			DD			S	D		21	
Junho		F	NL	S	D							S	D					S	D								S	D				20	
Julho		S	D						S	D	EP						S	D	SB	SB	SB	SB	SB	S	D	SB	SB	SB	SB	SB	S	22	
Agosto	D					S	D						S	D	SEI	SEI	SEI	SEI	SEI	S	D	SEI	SEI	SEI	SEI	SEI	SEI	S	D			22	
Setembro			S	D	NL	F	F				S	D	CO C		SVE	SVE	F	S	D						S	D						17	
Outubro	EP	S	D					S	D	NL	F	SVE	SVE	F	S	D							S	D					F	S	D	19	
Novembro	F				S	D				F	NL	S	D	F						F	D		PLI N	PLI N	PLI N	PLI N	PLI N	S	D			18	
Dezembro			S	D						S	D						S	D			FE	◄			F	D						16	
TOTAL DE DIAS LETIVOS																																210	

LEGENDA							
◊	Retorno dos Funcionários	F	Feriado	COC	Conselho de Classe		1 Mostra Cultural da Consciência Negra
►	Início das Aulas	QC	Quarta – feira de Cinzas	SAE	Semana de Alimentação Escolar	CA	Caminhada da Conscientização do Autismo
S	Sábado	NL	Não Letivo para o aluno	SMD	Semana Municipal da Dança	PLIM	Pesca Literária de Mangaratiba
D	Domingo	EP	Encontro Pedagógico	SEI	Semana da Educação Infantil	◄	Término das Aulas
SVE	Semana Municipal de Valorização		Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência	SB	Semana Municipal do Brincar		
	Dias Letivos	DD	Dia do Desafio	FE	Festa de Encerramento		

Anexar ao Processo nº 001/2020

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 1º SEMESTRE - ANO LETIVO DE 2021

[illegible]

LEGENDA					
F	Feriado		Dias Letivos		Período referente ao 2º semestre da EJA
☼	Férias	NL	Não Letivo para o aluno	CA	Caminhada da Consolidação do Autismo
S	Sábado	R	Recesso Escolar		Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência
D	Domingo	EP	Encontro Pedagógico	SMD	Semana Municipal da Dança
*	Retorno dos funcionários	AV1	Avaliação 1	FO	Formatura
QC	Quarta-feira de cinzas	AV2	Avaliação 2	◀	Término das Aulas
►	Início das Aulas	DD	Dia do Desafio		
SAE	Semana de Alimentação Escolar	COC	Conselho de Classe		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2º SEMESTRE - ANO LETIVO DE 2021

[illegible]

LEGENDA							
F	Feriado		Dias Letivos	SJ	Semana Municipal da Juventude	JOEJA	1 Mostra Cultural da Consciência Negra
R	Recesso Escolar	EP	Encontro Pedagógico	COC	Conselho de Classe	JOEJA	JOEJA
S	Sábado		Período referente ao 1º semestre da EJA	SVE	Semana Municipal de Valorização do Educador	◀	Término das Aulas
D	Domingo	AV1	Avaliação 1	FO	Formatura		
►	Início das Aulas	AV2	Avaliação 2	PLIM	Pesca Literária de Mangaratiba		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes , e Lazer

CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO ANO LETIVO DE 2021
(EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO DO NOTURNO)

[illegible]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº **034/2020**, Processo Administrativo nº **2399/2020**, visando **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de: reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; reserva em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e exterior; emissão de seguro de assistência em viagem internacional; e demais serviços correlatos, para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Mangaratiba para viagem de funcionários municipais devidamente autorizados, a fim de que participem de compromissos e solenidades oficiais de interesse do Município de Mangaratiba, em favor da empresa abaixo:**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA-EPP CNPJ: 17.124.851/0001-49	R\$: 152.007,68

Perfazendo o valor total de **R\$ 152.007,68** (cento e cinquenta e dois mil e sete reais e sessenta e oito centavos).

Mangaratiba, 16 de dezembro de 2020.



JONATHAN MARINS AGUIAR
CHEFE DE GABINETE

Atos da Prefeitura

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	PLACA	SITUAÇÃO
PMMG/427CM/2020	M31131883	KVN9058	DEFERIDO
PMMG/428DP/2020	M31134869	KWH3889	INDEFERIDO
PMMG/430DP/2020	M31134870	KWH3889	INDEFERIDO
PMMG/431DP/2020	M31118212	KRX4H16	DEFERIDO
PMMG/433DP/2020	M31136032	LOV3166	DEFERIDO
PMMG/434DP/2020	M31118122	KRW9176	DEFERIDO
PMMG/438TRI-DP/2020	M31119598	LUP1039	DEFERIDO
PMMG/439DP/2020	M31132704	LNH8B59	DEFERIDO
PMMG/440DP/2020	M31062285	LSV3412	DEFERIDO
PMMG/443CM/2020	M31118383	KWI5635	DEFERIDO
PMMG/444TRI-DP/2020	M31115275	KNP9345	DEFERIDO
PMMG/445DP/2020	M31117235	LRP4877	DEFERIDO
PMMG/446DP/2020	M31061164	LRP4877	DEFERIDO
PMMG/447DP/2020	M31117625	LRP4877	DEFERIDO
PMMG/448DP/2020	M31118090	LRP4877	DEFERIDO
PMMG/449DP/2020	M31061166	LRP4877	DEFERIDO
PMMG/450DP/2020	M31116251	LRP4877	DEFERIDO
PMMG/451DP/2020	M31063622	LRP4877	DEFERIDO
PMMG/452DP/2020	M31134017	LRP4877	DEFERIDO
PMMG/453DP/2020	M31061927	LRP4877	DEFERIDO
PMMG/454DP/2020	M31132541	LRT5680	INDEFERIDO
PMMG/455DP/2020	M31135734	LMH3G35	DEFERIDO
PMMG/459CM/2020	M31132495	HES6I53	DEFERIDO
PMMG/461DP/2020	M31062285	LSV3412	DEFERIDO
PMMG/463DP/2020	M31130875	LRV5C56	DEFERIDO
PMMG/464TRI-DP/2020	M31133754	KPS7633	DEFERIDO
PMMG/465DP/2020	M31117029	LSG4699	INDEFERIDO
PMMG/466DP/2020	M31117390	LSG4699	DEFERIDO
PMMG/467DP/2020	M31133273	RKEOA64	INDEFERIDO
PMMG/468DP/2020	M31133274	RKEOA64	INDEFERIDO
PMMG/469DP/2020	M31133272	RKEOA64	INDEFERIDO
PMMG/473CM/2020	M31118646	LSM3A89	DEFERIDO
PMMG/474DP/2020	M31130290	LRM1551	INDEFERIDO
PMMG/475DP/2020	M31133445	LMP2B51	INDEFERIDO
PMMG/476DP/2020	M31133550	LMY9B88	INDEFERIDO
PMMG/480CM/2020	M31133334	QPN0550	INDEFERIDO
PMMG/481DP/2020	M31133342	KXV7H85	INDEFERIDO
PMMG/482DP/2020	M31133343	KXV7H85	INDEFERIDO
PMMG/483DP/2020	M31119844	KVQ6G39	DEFERIDO
PMMG/484DP/2020	M31119843	KVQ6G39	DEFERIDO
PMMG/485DP/2020	M31119836	KVQ6G39	DEFERIDO
PMMG/486DP/2020	M31119837	KVQ6G39	DEFERIDO
PMMG/488DP/2020	M31133861	KNY6764	INDEFERIDO
PMMG/498DP/2020	M31135076	KYJ7G96	INDEFERIDO
PMMG/490DP/2020	M31063821	LPZ5924	DEFERIDO
PMMG/491DP/2020	M31118485	LPZ5924	DEFERIDO
PMMG/492DP/2020	M31118761	LPZ5924	DEFERIDO

Atos da Prefeitura

PMMG/493DP/2020	M31118058	LPZ5924	DEFERIDO
PMMG/233CM/2020	M30898247	LTA8003	INDEFERIDO
PMMG/234CM/2020	M30574057	LTA8003	INDEFERIDO
PMMG/235CM/2020	M30574925	LTA8003	INDEFERIDO
PMMG/236TRI/2020	M31119209	LQI9004	INDEFERIDO
PMMG/276CM/2020	M31117167	LMH8G16	INDEFERIDO
PMMG/278CM/2020	M31118864	LMH8G16	INDEFERIDO

*Boa noite da
Presidente da
Jari/cader*

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Procuradoria Geral do Município**TERMO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA**

O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, com sede administrativa na Praça Robert Simões, número 92, centro, Mangaratiba, RJ, cep:23.860-000, inscrito no CNPJ:29.138.310/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito de Mangaratiba, Alan Campos da Costa, brasileiro, casado, portadora carteira de identidade 10927540-4 e do CPF nº074.355.137-9, e do outro lado a **Sociedade Empresa Construlider de Mangaratiba Materiais de Construção Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº07.642.972/0001-29, com endereço na Rua:Dr. Rubião Junior nº1, Centro, Mangaratiba/RJ, neste ato representada **Sr. Marco Antônio Pereira Saraiva**, portador da Carteira de identidade nº M-5.338.515 expedida SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº910.900.166.20, domiciliado e residente na Rua:Coronel Moreira da Silva, nº81, Centro, Mangaratiba/RJ e pela **Sra. Claudia dos Santos Parreira Saraiva**, portadora da Carteira de identidade nº M-9129.242 expedida SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº076.743.307-61, domiciliada e residente na Rua:Coronel Moreira da Silva, nº81, Centro, Mangaratiba/RJ, de acordo com os documentos acostados aos autos do Processo administrativo nº0593/2020, resolvem celebrar a presente transação tributaria, nos termos a seguir explanados:

TERMO DE TRANSIÇÃO CELEBRADO ENTRE:

I - DA PREVISÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO DE EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DO INSTITUTO DE TRANSAÇÃO TRIBUTARIA- ARTIGO 150 § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 156, INCISO III E ARTIGO 171 DO CODITO TRIBUTARIO NACIONAL E NOS ARTIGOS 308, 309 E 310 DA LEI Nº28/1994 BEM COMO DA LEI 1.274/2019- TRANSAÇÃO DE CREDITOS TRIBUTARIO, AMBAS DO MUNICIPIO DE MANGARATIBA.

Inicialmente impede elucidar ter o contribuinte acima qualificado manifestado interesse expresso, mediante petição em processo administrativo, em celebrar transação tributaria para adimplir o valor global de **R\$ 22.362,34 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).**

Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda

Página 1 de 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Procuradoria Geral do Município

Noutro prisma, há que se destacar a existência de autorizativos legais para celebrar da transação tributaria em tela, quais sejam: o artigo 150,§ 6º da Constituição Federal, o artigo 156, inciso III, o artigo 171 do Código Tributário Nacional, bem como os artigos 308, 309 e 310 da lei nº 28/1994, e principalmente da Lei 1.274/2019, do município de Mangaratiba.

II- DA CONTEXTUALIZAÇÃO/RESUMO, OBJETO DA PRESENTE
TRANSAÇÃO TRIBUTARIA (ART.12 LEI 1.274/2019).

Dentro do valor integral devido, R\$ 22.362,34 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)., estão abarcados créditos tributários decorrentes de fatos geradores de ISS (imposto sobre serviço).

Ainda nesta linha de raciocínio, se esclarece ter se chegado ao valor supramencionado mediante ao inadimplemento de taxa de fiscalização e controle da inscrição Municipal mobiliária n.º6601 de 2020 e n.º7861 das competências de 2012,2013,2014,2015 e 2016.

III- DA COMPOSIÇÃO DE CREDITO TRIBUTARIO APURADO MEDIANTE
ATO REVISIONAL DE LANÇAMENTO NAS INSCRIÇÕES 6601 E 7861.

Concernente á composição dos valores que perfazem a quantia global de R\$ 22.362,34 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)., temos a seguinte:

INSCRIÇÃO	EXERCICIO	VALOR ATUALIZADO
6601	2020	R\$ 5.144,10
7861	2012	R\$ 3.578,64
7861	2013	RS3.578,64
7861	2014	R\$ 3.569,69
7861	2015	R\$ 3.355,00
7861	2016	R\$ 3.136,27

Márcio Ferreira
Secretaria Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Procuradoria Geral do Município

IV- DA FORMA DE PAGAMENTO DO VALOR GLOBAL DO MONTANTE DE R\$22.362,34 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Ficou celebrado entre o Município de Mangaratiba e a sociedade empresaria contribuinte que o pagamento do valor de R\$22.362,34 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) será adimplido na compensação através da entrega dos materiais que seguem:

Relação de Material				
Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor
1	Coralar 18 L (094110)	2	R\$ 192,50	R\$ 385,00
2	Bucha Plast. Fix NS06 (094661)	33	R\$ 0,12	R\$ 3,96
3	Parafuso P/Mad. 1/2x8 (096432)	33	R\$ 0,30	R\$ 9,90
4	Arruela 3/16 Ferro (096432)	170	R\$ 0,10	R\$ 17,00
5	Registro ESF Herc 50 mm (099655)	3	R\$ 24,20	R\$ 72,60
6	Rolo la Carneiro 23cm 953 condor (102633)	2	R\$ 20,50	R\$ 41,00
7	Rolo Espuma Atlas c/cab. 05cm (095898)	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
8	Fio Paralelo 2x25	20	R\$ 3,55	R\$ 71,00
9	Corrente Soldada 7mm metro (096311)	14	R\$ 21,50	R\$ 301,00
10	Esmalte 3,6 Branco (069491)	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90
11	Prego 18x30 C/C	4	R\$ 12,30	R\$ 49,20
12	Broca Aco Rapida 1/8 (094978)	1	R\$ 5,30	R\$ 5,30
13	Querosene 900ML (095187)	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
14	Barra Roscada 1/2 Ferro	1	R\$ 14,30	R\$ 14,30
15	Borca 1/2	4	R\$ 0,50	R\$ 2,00
16	Arruela 1/2 Ferro	5	R\$ 0,30	R\$ 1,50
17	Amanco Tubo ESG 300MMx6	4	R\$ 534,91	R\$ 2.139,64
18	Cimento CSN / Votoron CPIII	18	R\$ 20,60	R\$ 370,80
19	Kem Tone Branco 18L	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
20	Lixa Mad/Massa 120	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
21	Mascara C/ Valvula Verde	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00
22	Trincha 2 1/2	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
23	Argamassa Santa Luzia Int.	3	R\$ 8,50	R\$ 25,50
24	Rolo de Carneiro 23 cm 1300	5	R\$ 24,10	R\$ 120,50
25	Gesso	6	R\$ 3,20	R\$ 19,20
26	Broca Aco Rapida 1/4 IRWIN	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90
27	Broca Longa P/ Telha 1/4	1	R\$ 24,50	R\$ 24,50
28	Paredex Ypiranga Branca Lata	1	R\$ 152,90	R\$ 152,90
29	Lampada Eletr 15w	23	R\$ 6,99	R\$ 160,77
30	Plafunier Inteligente Branco	9	R\$ 4,95	R\$ 44,55

Márcio Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Procuradoria Geral do Município

31	Fechadura Pado 325/1	5	R\$ 55,50	R\$ 277,50
32	Caixa desc. Bege	4	R\$ 30,85	R\$ 123,40
33	Escova de Aço c/ Cabo PVC	1	R\$ 8,70	R\$ 8,70
34	Metro Brasil 2 MTS	1	R\$ 18,65	R\$ 18,65
35	Trena 05 MTS Comum	2	R\$ 14,20	R\$ 28,40
36	NovaCor Parede Cobre mais Branco	1	R\$ 213,90	R\$ 213,90
37	Fita Crepe 25mm x 50mts	2	R\$ 4,90	R\$ 9,80
38	Curva Saldavel 20 MM	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50
39	Luva Saldavel 20 MM	3	R\$ 0,80	R\$ 2,40
40	Tee 1/2	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
41	Joelho 1/2	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60
42	Plug 1/2	1	R\$ 0,70	R\$ 0,70
43	Fita Veda Rosca 18x50mts	3	R\$ 10,80	R\$ 32,40
44	Caixa de Protecao BI/TRI AMPLA	1	R\$ 28,50	R\$ 28,50
45	Tubo Eletroduto 3/4	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
46	Luva Eletroduto 3/4	26	R\$ 2,00	R\$ 52,00
47	Curva Eletroduto 90 S 3/4	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80
48	Bucha Eletroduto 3/4	74	R\$ 1,20	R\$ 88,80
49	Abracadeira Copo 3/4	34	R\$ 1,90	R\$ 64,60
50	Tubo Eletroduto 1	3	R\$ 21,80	R\$ 65,40
51	Luva Eletroduto 1	8	R\$ 2,50	R\$ 20,00
52	Curva Eletroduto 90 S 1	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
53	Bucha Eletroduto 1	2	R\$ 1,55	R\$ 3,10
54	Abracadeira Copo 1	4	R\$ 2,30	R\$ 9,20
55	Bucha Plast. Fix NS08	20	R\$ 0,20	R\$ 4,00
56	Curva Eletroduto 180S 1	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80
57	Parafuso P/Madeira 2 1/2x12	22	R\$ 0,50	R\$ 11,00
58	Disjuntor 3x50	1	R\$ 107,90	R\$ 107,90
59	Caixa P/Aterr Grande	1	R\$ 10,70	R\$ 10,70
60	Fio Cabinho 100 mts	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00
61	Fio Cabinho 4.00 mm	40	R\$ 2,70	R\$ 108,00
62	Haste Cobreada 1/2 x 150 m	9	R\$ 17,90	R\$ 161,10
63	Conector terra de metal 3/4	9	R\$ 6,50	R\$ 58,50
64	Fita Isolante 33+20mts 3m scotch	6	R\$ 26,30	R\$ 157,80
65	Pensa Cabo 1 1/2	1	R\$ 25,60	R\$ 25,60
66	Serra starret	1	R\$ 8,20	R\$ 8,20
67	Lampada Eletr 20w	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50
68	Evidence	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
69	Evidence	5	R\$ 9,20	R\$ 46,00
70	Bucha Plast Fix NS08	150	R\$ 0,20	R\$ 30,00
71	Parafuso P/ Madeira 2x8	30	R\$ 0,30	R\$ 9,00
72	Parafuso P/ Madeira 1 1/2x10	30	R\$ 0,30	R\$ 9,00
73	Bucha Plast Fix NS07	30	R\$ 0,16	R\$ 4,80

Marcio Ferreira
 Secretário Municipal de Fazenda

Página 4 de 7

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Procuradoria Geral do Município

74	Prego 17x27 C/C	1	R\$ 11,90	R\$ 11,90
75	Parafuso p/ Telha 110 mm	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
76	Serra Copo 6pcs	1	R\$ 27,30	R\$ 27,30
77	Broca Aco Aco Rapido 3/8	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90
78	CAPS Esgoto 75 mm	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
79	Tubo Galvanizada 3	1	R\$ 193,75	R\$ 193,75
80	Rex 1	2	R\$ 15,75	R\$ 31,50
81	Roldanda 2030 p/ rex	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
82	Caixa Monofasico Ampla	16	R\$ 46,55	R\$ 744,80
83	Caixa Conexão Monofasico	16	R\$ 19,80	R\$ 316,80
84	Caixa de Passagem 20x22 Perlex	2	R\$ 22,08	R\$ 44,16
85	Disjuntor 1x40	16	R\$ 23,50	R\$ 376,00
86	Caixa P/Aterr Grande	8	R\$ 10,70	R\$ 85,60
87	Tubo Eletroduto 3/4	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
88	Curva Eletroduto 90s 3/4	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60
89	Parafuso p/ Mad 2x12	120	R\$ 0,40	R\$ 48,00
90	Fio Cabinho 10mm rolo 100mts	1	R\$ 562,00	R\$ 562,00
91	Cabinho 6.00 Rolo c/ 100m	2	R\$ 330,90	R\$ 661,80
92	Barra Roscada 3/8 Ferro	1	R\$ 8,10	R\$ 8,10
93	Porca 3/8	8	R\$ 0,25	R\$ 2,00
94	Arruela 3/8 Ferro	8	R\$ 0,25	R\$ 2,00
95	Prensa Cabo 3/4	19	R\$ 4,99	R\$ 94,81
96	Kit Fixação Telha	26	R\$ 2,00	R\$ 52,00
97	Soquete Magnetico 5/16	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50
98	Argamassa Externa Quartizoliti 20 kg	28	R\$ 28,60	R\$ 800,80
99	Durepoxi	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
100	Argamassa Quartz Porcelanato	3	R\$ 39,50	R\$ 118,50
101	Argamassa Fixblok Block Vidro	14	R\$ 17,20	R\$ 240,80
102	Espacador P/ Tijolo de vidro	18	R\$ 7,50	R\$ 135,00
103	Palha de Aço	3	R\$ 1,50	R\$ 4,50
104	Colher de Perdreiro	1	R\$ 15,50	R\$ 15,50
105	Piso Nardini 29050	3	R\$ 31,90	R\$ 95,70
106	Silicone Transparente	1	R\$ 5,90	R\$ 5,90
107	Tijolo de Vidro Clear	129	R\$ 14,90	R\$ 1.922,10
108	Esmalte 1/4 Branco	2	R\$ 25,65	R\$ 51,30
109	Agua Raz 900 Ml	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
110	Rejunte Quartz Marron	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
111	Balde Obra	1	R\$ 11,50	R\$ 11,50
112	Malha POP 20x20 3x2	220	R\$ 34,90	R\$ 7.678,00
113	Lampada Eletr 25W	11	R\$ 12,85	R\$ 141,35
Total:				R\$ 22.362,34

Marcia Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Procuradoria Geral do Município

TOTAL A TRANSACIONAR: R\$ 22.362,34 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

A sociedade empresaria contribuinte **Construlider de Mangaratiba Materiais de Construção Ltda**, concorda que a entrega dos materiais descritos acima serão fornecidos no ato da assinatura deste instrumento entre as partes.

Após a cessão de todos os itens descritos na tabela acima considerar-se-á quitado integralmente o valor global do debito tributário.

V- DO CASO DE INADIMPLENTO POR PARTE DO CONTRIBUINTE

Sendo verificada a ausência de cessão de qualquer equipamento/produto descrito na tabela presente neste termo de Quitação, no prazo determinado pela SEFAZ do Município de Mangaratiba, poderá o Prefeito rescindir o presente Termo de Quitação Tributaria, devendo ser abatido do valor global do debito o que já tiver sido pago pela contribuinte em tela. Constatada a inadimplência, em qualquer valor, considerar-se-á vencido antecipadamente o credito tributário remanescente.

A presente transação Tributaria implica em ato de confissão e dívida, por parte do contribuinte celebrante, em caráter irretratável e irrevogável. Haverá sanção prevista no §3º do artigo 11, da lei 1.274/2019 no caso de inadimplemento, mais juros de mora no percentual de um por cento ao mês, bem como aplicações de correção monetária pautada na UFIR-RJ anual.

IV- DA EXECUTORIEDADE DO PRESENTE TERMO DE QUITAÇÃO EM CASO DE INADIMPLENTO DO CONTRIBUINTE – TÍTULOS EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.

O presente termo de quitação será assinado pelo Prefeito do Município de Mangaratiba, pelo Secretario de Fazenda e pelo Procurador Geral do Município, bem como, pelos representantes legais da sociedade empresaria celebrante ou por seus procuradores e por duas testemunhas, tendo como intuito constituir Título Executivo Extrajudicial, em consonância com o artigo 784, inciso II, Código de Processo Civil e com o §2º do art 1º da Lei de Transação Tributaria Municipal, 1.274/2019.


Marcio Ferreira
Secretario Municipal de Fazenda

Página 6 de 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Procuradoria Geral do Município

VII- DA ELEIÇÃO DO FORO JUDICIAL

O Município de Mangaratiba e a sociedade empresaria *Construlider de Mangaratiba Materiais de Construção Ltda*, elegem o foro da comarca de Mangaratiba, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais contendas que possam surgir após a celebração do presente termo de transação tributaria.

E por estarem acordadas as partes, no presente termo qualificadas, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, bem como assinam as quatro testemunhas a seguir qualificadas.

Município de Mangaratiba, 08 de dezembro de 2020.

Alan Campos da Costa
Prefeito Municipal

Marco Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda

Adilson Câmara
Procurador Geral do Município
OAB RJ 100291
PMM

Construlider de Mangaratiba Materiais de Construção Ltda,
Claudia dos Santos Parreira Saraiva e Marco Antônio Pereira Saraiva

TESTEMUNHAS:

Ara Carolina Godinho Lima
155.444.647-54

DUANE SAU PAULO SOUZA
157.968.787-35



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Caio Vettorazzi
Rafaela Neves

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal